

Lei nº 409

PL. 10/89.

"Concede subvencões."

A Câmara Municipal de Gravados de Inama deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em subvencões a:

UNIDADE 2.1. - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA:

3222 - POLICIA MILITAR	300.000
3231 - IBAM	350.000
3231 - IMAM	100.000
3222 - EMATER	2.500.000
3233 - AMVI	5.195.000

UNIDADE 2.3. - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3221 - MOBIL	1.500.000
3221 - PEAR	5.200.000
3222 - CAIXAS ESCOLARES	60.000
3231 - CLUBE SOCIAL MAEMENSE	50.000
3231 - FILARMONICA SANTA CECILIA	1.000.000

UNIDADE 2.4. - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3231 - CRECHE SÃO TACÍSIO 600.000

3231 - SINDICATO 3.000.000

3231 - SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULA 500.000

19.955.000

(DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS).

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro, correrão à conta das dotações próprias integrantes da lei de orçamento para 1985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Reputura municipal de forma de de novembro de 1984.

Prezeto municipal - *[Assinatura]*
Oficial de Adm. - *[Assinatura]*

Lei nº 410

PL. 11/84

"Aprova o Orçamento Plurianual"